



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

LEI Nº 1.502, DE 19 DE ABRIL DE 2017

## PUBLICADO NO MURAL

DATA DA PUBLICAÇÃO 19/04/17

*Wesley B. de Melo*

ASSINATURA

FICA VEDADO O USO DE SLOGAN DE GOVERNO EM UNIFORMES, VEÍCULOS E MÁQUINAS. DETERMINA O USO DO ESCUDO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica vedado o uso de slogan de governo em uniformes e veículos.

**§1º** - Fica determinado o uso do Escudo de Sacramento, criado pela Lei Municipal nº 29, de 8 de outubro de 1971, regulamentado pelo Decreto nº 141, de 22 de outubro de 1980, alterado pelo Decreto nº 294, de 30 de outubro de 1992, em uniformes, veículos e máquinas.

**1 - VETADO.**

**§2º** - O uso de slogan de governo poderá ser usado em comunicações internas, no site do Município, campanhas publicitárias e educativas, documentos oficiais e congêneres, desde que não configure promoção pessoal.

**§3º** - O Poder Executivo terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação da presente Lei, para adequar às regras ora impostas.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 19 de abril de 2017.

  
Wesley B. de Melo  
Prefeito Municipal